



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL A MISSA TRIDENTINA.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art.1º Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial, a Missa Tridentina

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Missa Tridentina — rito romano codificado pelo Concílio de Trento no século XVI e promulgado pelo Papa São Pio V em 1570 — constitui uma das mais sublimes expressões da fé católica e da civilização ocidental. Celebrada em latim, com sua liturgia solene, seus cantos gregorianos e sua arquitetura gestual milenar, ela transcende o meramente religioso para alcançar a dimensão do patrimônio da humanidade.

No Município do Rio de Janeiro, cidade profundamente marcada pela tradição católica desde sua fundação, a Missa Tridentina mantém comunidades devotas ativas, preserva práticas litúrgicas de inestimável valor histórico e antropológico e alimenta uma identidade cultural compartilhada por gerações. Sua música sacra, sua língua litúrgica e seus ritos integram um patrimônio imaterial vivo, transmitido por séculos de modo ininterrupto.

Ao conferir a este rito o reconhecimento que merece, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro honra sua vocação de guardiã da memória e da identidade carioca, assegurando que as gerações futuras possam conhecer, valorizar e preservar este tesouro espiritual e cultural que nos foi legado.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N° 23.162 DE 21 DE JULHO DE 2003





Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

(...)

